



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Permanente, visando o eventual fornecimento de CENTRAL DE AR, para a melhor climatização das escolas Municipais Balãozinho Vermelho e Donatila Barriga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. É muito comum várias crianças ou até mesmo jovens e adultos, não conseguirem permanecer na sala de aula por muito tempo, em um ambiente, sem a devida ventilação ou climatização, uma boa qualidade de atendimento no ambiente escolar assegura aos alunos um melhor rendimento escolar. Para atenuar as condições térmicas dos ambientes escolares a Secretaria Municipal de Educação de Colares, propõe a instalação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino escolas da rede municipal Balãozinho Vermelho e Donatila Barriga, aparelhos de ar condicionados modelos Split, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. E considerando ainda, que está em andamento o Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa que venha a fornecer estes materiais Permanentes tanto para Prefeitura Municipal de Colares quanto para as Secretarias Municipais, o que inclui a Secretaria de Educação. Tem-se em foco que este material de Permanente solicitado visa atender, emergencialmente, a Secretaria Municipal de Educação.

### **3 - FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. Os materiais serão entregues conforme solicitação especificada da Secretaria de Educação à empresa contratada, dentro de todas as normalidade e exigências da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no Prédio da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, a desconformidade dos materiais entregues com o especificado em contrato resulta em sanções previstas em lei.

### **4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

4.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split, 12000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 12 meses, cor: branca.	UND	2
2	CENTRAL DE AR: Ar Condicionado Split 9000 Btus, com eficiência A; devendo ser acompanhada de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem 220 v; Garantia 12 meses; cor branca	UND	4
3	CENTRAL DE AR Ar Condicionado Split, 18000 Btus; com eficiência A; devendo ser acompanhado de manual e controle remoto sem fio; Tensão Unidade Interna e externa; voltagem: 220 v; Garantia: 12 meses, cor: branca.	UND	9

## 5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto licitado será de até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria Contratante, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e a entrega deverá ser efetuada no município de Colares - PA, nos dias uteis, horário e Local especificado pela mesma.

## 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso I, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.1.3. Pelo fornecimento dos materiais solicitados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Educação de Colares/PA.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio





- ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
  - d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
  - e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
  - f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **7- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **7.1 - Compete à Contratada:**

- a) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução da entrega dos materiais, no menor espaço de tempo possível.
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- d) Fornecer os materiais de acordo com o objeto deste contrato;
- e) Orientar e informar com antecedência a CONTRATANTE, quando for realizar a entrega dos materiais.
- f) As despesas de viagens relativas ao deslocamento da CONTRATADA, pertinentes as entregas dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- h) Prazo para sanar os óbices, que será no máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- i) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos e mudanças, por escrito, para a Secretaria Municipal de Educação;

### **7.2 - Compete à Contratante:**



- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais.
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

Colares, 06 de junho de 2023.

**KELI ROSEANE DE ARAÚJO PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Educação  
Decreto nº 011/2022-PMC/GP

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COLARES-PARÁ